



**Laranjeiras**  
**do Sul**  
**PREFEITURA**

LICITAÇÃO Nº.: 020/2017

S - 281  
E - 489  
E - 490

MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E INSTRUMENTOS DE SUPORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

DATA DE EMISSÃO: 30 DE OUTUBRO DE 2017.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1  
<http://www.ls.pr.gov.br>



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Gestão 2017/2020

**MEMORANDO INTERNO**

De: Eliza Regina Gemelli da Silva  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Deoclécio De Nez  
Secretario Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2017.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de suporte para equipar a banda municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

A aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de suporte se faz necessária tendo em vista que a banda municipal deve se manter equipada permitindo o bom desempenho de seus músicos, assim como é de suma importância o incentivo e amparo por parte dos municípios para que atividades desta natureza sejam desenvolvidas em consonância com o direito de acesso à cultura e lazer previsto pela Constituição Federal de 1988. Além disso, a banda municipal é utilizada em diversos eventos realizados no município, inclusive irá conduzir o desfile que será realizado no dia 30 de novembro em comemoração ao aniversário da cidade.

Para estimar os valores dos serviços, a Secretaria de Educação e Cultura, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: CROTTI & ZANQUETTA LTDA, CNPJ 08.751.030/0001-41, GUEDES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME, CNPJ 82.477.654/0001-75, MUSICAL PONTO COM. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 09.206.904/0001-42. Os valores são os que seguem:

	<b>NOME DAS EMPRESAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>Menor Preço</b>
Empresa 01	GUEDES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME	6.794,40	
<b>Empresa 02</b>	<b>CROTTI &amp; ZANQUETTA LTDA - ME</b>	<b>5.901,40</b>	
Empresa 03	MUSICAL PONTO COM LTDA	6.794,80	

Conforme acima, foram solicitados no mínimo 03 (três) orçamentos para avaliar qual seria o menor valor apresentado. Conforme análise dos valores acima, a empresa CROTTI & ZANQUETTA LTDA -ME, CNPJ 08.751.030/0001-41, apresentou o menor valor em relação às demais cotações. Sendo assim, com base nos orçamentos em anexo e levando em consideração o menor preço, a empresa a ser contratada é a CROTTI & ZANQUETTA LTDA



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1

<http://www.ls.pr.gov.br>

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gestão 2017/2020



- ME, CNPJ 08.751.030/0001-41 pelo valor de **R\$ 5.901,40 (cinco mil novecentos e um reais e quarenta centavos).**

Para podermos adquirir serviços de qualidade, a seguir a descrição completa que deve ser discriminada no contrato:

#### DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

QTDE	DESCRIÇÃO
25	PALHETA DE CLARINETE PLASTICOVER N2
20	PALHETA DE SAX ALTO PLASTICOVER N2
15	PALHETA DE SAX TENOR PLASTICOVER N2
05	PALHETA DE SAX BARITONO PLASTICOVER N2
10	LUBRIFICANTE DE PISTO
10	PAR DE BAQUETAS PARA BATERIA ALBA
13	ESTANTE PARA PARTITURA VECTOR
08	ALÇA TIPO CORREA ALMOFADA PARA SAX
01	PAR DE PRATO PARA CHIMBAL ORION SOLO PRO 14
02	SUORTE PARA PRATO (PEDESTAL)
01	PEDAL PARA BATERIA
02	BOQUILHA PARA SAX ALTO YAMAHA
02	BOQUILHA DE CLARINETE YAMAHA
01	PANDEIRO MEIA LUA
01	BONGO
01	PEDESTAL PARA BONGO
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 5.901,40</b>

#### NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual irá atestar o recebimento dos produtos adquiridos, e após será encaminhado Ao Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será em até 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-4

<http://www.ls.pr.gov.br>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gestão 2017/2020



A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**DO VALOR TOTAL**

Os serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em **R\$ 5.901,40 (cinco mil novecentos e um reais e quarenta centavos)**, valor este dentro do limite para realização de dispensa de licitação o.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para realizar o pagamento da aquisição dos produtos ou serviços prestados deverá ser utilizado a seguintes dotação, fonte:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	33.90.30.14.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento de Cultura	Material educativo e recreativo	Recursos Ordinários Livres

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**DOCUMENTOS PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

**RAZÃO SOCIAL:** CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME.

**ENDEREÇO:** Rua Marechal Cândido Rondon, 2454, Centro, Município de Laranjeiras do Sul/PR.

**REPRESENTANTE LEGAL:** FABIO ROQUE CROTTI, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 040.333.999-50 e portador da cédula de identidade RG nº 7.504.277-9 SSP/PR.

O rol de documentos da empresa CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME que seguem anexos são:

- Contrato Social da empresa;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (autenticado);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1  
<http://www.ls.pr.gov.br>



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Gestão 2017/2020

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF), em plena validade;
- Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições em plena validade;
- Certidão Negativa de Falências ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para assinatura do contrato;
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em plena validade.
- Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- Declaração Unificada.

**DÚVIDAS**

Quaisquer dúvidas em relação à solicitação deverá entrar em contato com Eliza Regina Gemelli da Silva, pelo telefone 42 3635-8115.

Cordialmente,

**ELIZA REGINA GEMELLI DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação



# Musical.com

MUSICAL PONTO COM – com. de equip. musicais e acessórios Ltda.

CNPJ: 09206904/0001-42 IE: 90423420-65

Rua Vicente Machado, 236 B – Centro – Ibiporã/PR

Fone/Fax: (43) 3158 5742

EMPRESA/INSTITUIÇÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Praça Rui Barbosa, 01, Centro CEP: 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42)3635-8100

PAGAMENTO À VISTA E ANTECIPADO

ORÇAMENTO/PEDIDO

QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
25	Palheta de clarinete N02	R\$ 29,90	R\$ 747,50
20	Palheta de sax alto N02	R\$ 29,90	R\$ 598,00
15	Palheta de sax tenor N 02	R\$ 39,90	R\$ 598,50
5	Palheta de sax baritono N 02	R\$ 59,90	R\$ 299,50
10	Lubrificante de pisto	R\$ 17,90	R\$ 179,00
10	Par de baqueta bateria	R\$ 49,90	R\$ 499,00
13	Estante p/ partitura	R\$ 59,90	R\$ 778,70
8	Correa almofadada SAX	R\$ 59,00	R\$ 472,00
1	Par de prato chimbau	R\$ 699,90	R\$ 699,90
2	Suporte p/ prato	R\$ 199,90	R\$ 399,80
1	Pedal simples p/ bateria	R\$ 209,00	R\$ 209,00
2	Boquilha p/ Sax Alto	R\$ 229,00	R\$ 458,00
2	Boquilha p/ Clarinete	R\$ 199,00	R\$ 398,00
1	Pandeiro Meia-Lua	R\$ 49,90	R\$ 49,90
1	Bongô	R\$ 249,00	R\$ 249,00
1	Pedestal p/ Bongô	R\$ 159,00	R\$ 159,00
		<b>TOTAL &gt;</b>	<b>R\$ 6.794,80</b>


09.206.904/0001-42

I. E. 90423420-65

MUSICAL PONTO COM COMÉRCIO DE  
EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA

Rua Vicente Machado, 236 Sala B  
Centro - CEP 85200-000

IBIPORÃ-PR

  
MUSICAL PONTO COM

DIA 25 DE SETEMBRO DE 2017





**GUEDES INSTRUMENTOS  
MUSICAIS LTDA ME**

TELEFONE (45) 3039-2303  
ENDEREÇO RUA FAGUNDES VARELA, 2188  
E-mail: kstiago@hotmail.com  
CNPJ: 82.477.654/0001-75  
INSC. ESTADUAL: 410.149.7700

**Informações sobre o Cliente**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Praça Rui Barbosa, 01. Centro  
CEP: 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 F  
Fone: (42) 3635-8100  
Laranjeiras Do Sul, Paraná

**Data de Emissão: 26/09/17**

Cód.	Produto	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total c/ imp.
0972	Palheta Clarinete		25	35,00	875,00
0293	Palheta Sax Alto		20	39,00	780,00
4320	Palheta Sax Tenor		15	35,00	525,00
3244	Palheta Sax Barítono		5	59,90	299,50
6647	Lubrificante para pisto		10	12,90	129,00
1304	Par de baqueta		10	34,90	349,00
2947	Estante de partitura		13	49,90	648,70
1230	Alça para saxofone		8	59,90	479,20
0392	Par de prato chimbal		1	719,00	719,00
0827	Suporte de prato		2	229,00	458,00
0742	Pedal Bateria		1	169,00	169,00
0721	Boquilha Sax Alto		2	189,00	378,00
0987	Boquilha Clarinete		2	189,00	378,00
0933	Pandeiro Meia lua		1	49,00	49,00
0928	Bongo		1	339,00	339,00
8329	Pedestal Bongo		1	219,00	219,00

Qtde. Itens	Peso Liq. Total (Kg)	Frete	Total Final R\$
117	0,000 Kg	0,00	6.794,40

82.477.654/0001-75  
GUEDES INSTRUMENTOS  
MUSICAIS LTDA. - ME  
RUA FAGUNDES VARELA, 2188  
COQUEIRAL - CEP 83007-480  
CASCAVEL - PARANÁ



# ORÇAMENTO

LOJA DISCOLÂNDIA

Empresa: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Endereço: Praça Rui Barbosa, 01 - Centro CEP: 85.301-070

Cidade: Laranjeiras do Sul- Paraná Fone: (42) 3635 8100

## PRODUTOS

N	Descrições\ Especificações Técnicas	Qty	Valor Und.	Valo Total
1	Palheta de Clarinete Plasticover n2	25	25,90	647,50
2	Palheta de Sax Alto Plasticover n2	20	27,50	550,00
3	Palheta de Sax Tenor Plasticover n2	15	37,00	555,00
4	Palheta de Sax Baritono Plasticover n2	5	56,90	284,50
5	Lubrificante de Pisto	10	19,00	190,00
6	Par de Baquetas para Bateria Alba	10	29,90	299,00
7	Estante para Partitura Vector	13	41,90	544,70
8	Alça tipo Correa Almofadada para Sax	8	54,00	432,00
9	Par de Prato para Chimbalo Orion Solo Pro 14"	1	694,90	694,90
10	Suporte para Prato ( Pedestal)	2	194,90	389,80
11	Pedal para Bateria	1	149,00	149,00
12	Boquilha para Sax Alto Yamaha	2	176,00	352,00
13	Boquilha de Clarinete Yamaha	2	192,00	384,00
14	Pandeiro Meia lua	1	35,00	35,00
15	Bongo	1	219,00	219,00
16	Pedestal para Bongo	1	175,00	175,00
17			0,00	0,00
18			0,00	0,00
19			0,00	0,00
20			0,00	0,00
21			0,00	0,00
22			0,00	0,00
23			0,00	0,00
24			0,00	0,00
25			0,00	0,00

Valor TOTAL R\$ 5901,40

Valid. Da Proposta: 30 Dias	Forma de Pagamento: À Vista	Prazo de Entrga: 30 Dias
Razão Social\Nome: Crotti & Zanquetta LTDA	CNPJ\CPF: 08.751.030\0001-41	
Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 2454 - CENTRO	CEP: 85.301-060	
Cidade: Laranjeiras do Sul - Paraná	Fone: (42) 3635 1996	

19\10\2017

Fábio R. Crotti

08.751.030/0001-41

CROTTI & ZANQUETTA

RUA MARECHAL C. RONDON 2454 - SALA CENTRO

85.301-060 - LARANJEIRAS DO SUL - PR





**CROTTI & ZANQUETTA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**FABIO ROQUE CROTTI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 16/08/1984, maior, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.504.277-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 040.333.999-50, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Diogo Pinto, n.º 789, casa, centro, CEP: 85.301-290 e **LUCELIA ZANQUETTA CROTTI**, brasileira, natural de Valões – SC, nascida no dia 12/04/1953, maior, empresária, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.225.040-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 004.017.329-16, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Diogo Pinto, n.º 789, casa, centro, CEP: 85.301-290 **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CROTTI & ZANQUETA LTDA**, e tem sede e domicílio a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2454, sala, centro, CEP: 85.301-060, município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Abril de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **“Comércio Varejista de Discos, CDS, DVDS e Fitás – (CNAE: 4762-8/00), Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e seus Acessórios (CNAE: 4756-3/00), Comércio Varejista de Aparelhos, Peças e Acessórios Eletroeletrônicos para uso Pessoal e Doméstico (CNAE: 4757-1/00), Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE: 4751-2/00), Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos (CNAE: 4763-6/01), e, Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e seus Complementos (CNAE: 4781-4/00)”**.

**CLÁUSULA QUINTA:** CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
FABIO ROQUE CROTTI	50	5.000	5.000,00
LUCELIA ZANQUETTA CROTTI	50	5.000	5.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

Confere com Original  
27/10/14  
Pref. Mun Laranj. do Sul

1



**CROTTI & ZANQUETTA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio **FABIO ROQUE CROTTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

F/R

Confere com Original  
2x / 10 / 17  
Jor  
Pref. Mun. Laranj. do Sul

J

**CROTTI & ZANQUETTA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**Parágrafo Único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: A aprovação das contas da administração; A designação dos administradores, quando feita em ato separado; A destituição dos administradores; O modo de sua remuneração; A modificação do contrato social; A cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; A nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; O pedido de concordata; A transformação da sociedade; Outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

F

Confere com Original  
27/10/17  
Prof. Mun. Laranj. do Sul

**CROTTI & ZANQUETTA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



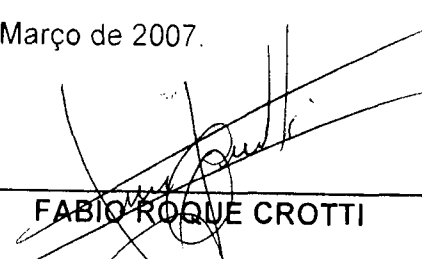
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Declara, para os devidos fins do art. 5º da Lei 9.841/99 que:


- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa no ano não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

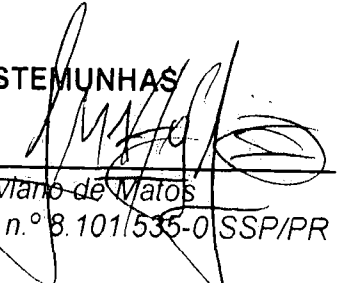
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Laranjeiras do Sul - PR, 29 de Março de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
FABIO ROQUE CROTTI

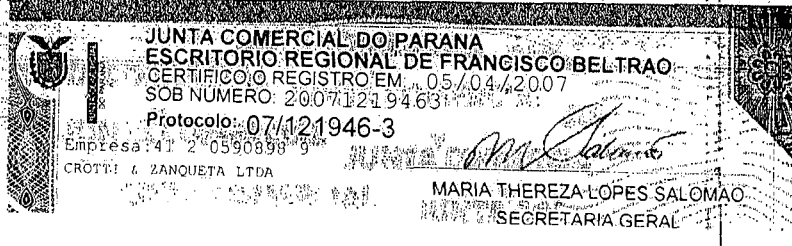
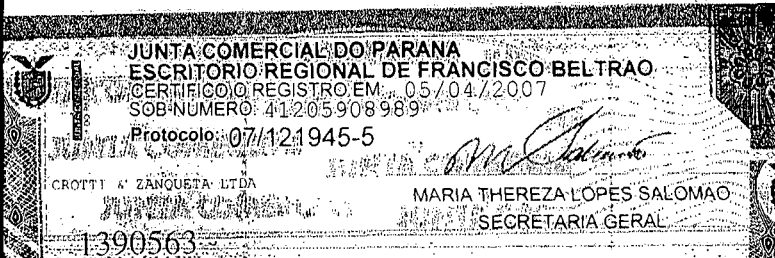
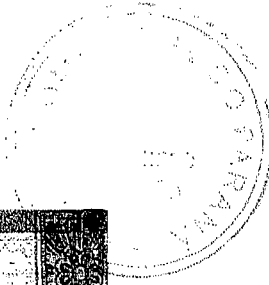
  
\_\_\_\_\_  
LUCELIA ZANQUETTA CROTTI

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
Flaviano de Matos  
RG n.º 8.101.535-0 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
Luciane C. Franzoni  
RG n.º 5.923.557-5 SSP/PR

Confere com Original  
27/03/07  
\_\_\_\_\_  
Pref. Mun. Laranj. do Sul



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
a Municipalidade de Laranjeiras do Sul  
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL  
LARANJEIRAS DO SUL

**CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ: 08.751.030/0001-41**

**FABIO ROQUE CROTTI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido em 16/08/1984, maior, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.504.277-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 040.333.999-50, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Diogo Pinto, n.º 789, casa centro, CEP: 85.301-290 e **LUCELIA ZANQUETTA CROTTI**, brasileira, natural de Valões – SC, nascida no dia 12/04/1953, maior, empresária, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.225.040-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 004.017.329-16, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Diogo Pinto, n.º 789, casa, centro, CEP: 85.301-290, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “**CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME**”, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2454, sala, centro, CEP: 85.301-060, inscrita no **CNPJ sob n.º 08.751.030/0001-41**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41205908989**, por despacho em sessão do dia em 05/04/2007, RESOLVEM assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta constante no Contrato Social, passando ter a seguinte redação: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de: “*Comércio Varejista de Discos, CDS, DVDS e Fitás, Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e seus Acessórios; Comércio Varejista de Aparelhos, Peças e Acessórios Eletroeletrônicos para uso Pessoal e Doméstico; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e seus Complementos; Comércio Varejista de Bebidas; Comércio Varejista de Sorvetes; e; Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Embalados*”.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Oitava constante no Contrato Social, passando ter a seguinte redação: A administração da sociedade cabe aos sócios **FABIO ROQUE CROTTI** e **LUCELIA ZANQUETTA CROTTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente**.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Décima Quinta constante no Contrato Social, passando ter a seguinte redação: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Confere com Original  
27/10/17  
Pref. Mun. Laranj. do Sul

F. ZC  
1



**CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
CNPJ: 08.751.030/0001-41

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterada as Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira constante no Contrato Social passando ter a seguinte redação: **JULGAMENTO DAS CONTAS:** Os sócios declaram para os devidos fins que a sociedade, a partir desta data, estará desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme Artigo 70, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**FABIO ROQUE CROTTI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 16/08/1984, maior, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.504.277-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 040.333.999-50, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Diogo Pinto, n.º 789, casa, centro, CEP: 85.301-290 e **LUCELIA ZANQUETTA CROTTI**, brasileira, natural de Valões – SC, nascida no dia 12/04/1953, maior, empresária, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.225.040-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 004.017.329-16, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Diogo Pinto, n.º 789, casa, centro, CEP: 85.301-290.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CROTTI & ZANQUETA LTDA**, e tem sede e domicílio a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2454, sala, centro, CEP: 85.301-060, município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Abril de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **“Comércio Varejista de Discos, CDS, DVDS e Fitás, Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e seus Acessórios; Comércio Varejista de Aparelhos, Peças e Acessórios Eletroeletrônicos para uso Pessoal e Doméstico; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Brinquedos e**

Confere com Original  
27/10/07  
Lor  
Pref. Mun. Laranj. do Sul.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
14  
BR

**CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME**  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ: 08.751.030/0001-41

**Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e seus Complementos; Comércio Varejista de Bebidas; Comércio Varejista de Sorvetes e, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Embalados”.**

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
FABIO ROQUE CROTTI	50	5.000	5.000,00
LUCELIA ZANQUETTA CROTTI	50	5.000	5.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.


**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe aos sócios **FABIO ROQUE CROTTI** e **LUCELIA ZANQUETTA CROTTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Confere com Original  
27/10/17  
BR  
Pref. Mun. Laranj. do Sul

  
3  
F BZC



**CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
CNPJ: 08.751.030/0001-41

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, nem assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS:** Os sócios declaram para os devidos fins que a sociedade, a partir desta data, estará desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme Artigo 70, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste

Confere com Original  
22/10/14

*[Signature]*  
Pref. Mun. Laranj. do Sul





**CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME**  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ: 08.751.030/0001-41

contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

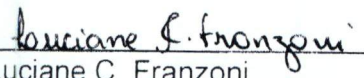
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 03 de novembro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
FABIO ROQUE CROTTI  
  
\_\_\_\_\_  
LUCELIA ZANQUETTA CROTTI

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
Flaviano de Matos  
RG n.º 8.101.535-0 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
Luciane C. Franzoni  
RG n.º 5.923.557-5 SSP/PR



  
Paulo Kerber  
6.873.834-2  
AG. L. DO SUL-PR  
RELATOR

Confere com Original  
27/10/17  
  
Pref. Mun. Laranj. do Sul



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>CROTTI &amp; ZANQUETA LTDA -ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0590898-9	08.751.030/0001-41	05/04/2007	15/04/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 2454-SALA, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-060</b>			
Objeto Social <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SEUS COMPLEMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES; E; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EMBALADOS.</b>			
Capital: R\$ (DEZ MIL REAIS)	10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ (DEZ MIL REAIS)	10.000,00	Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LUCELIA ZANQUETTA CROTTI 004.017.329-16	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
FABIO ROQUE CROTTI 040.333.999-50	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 03/12/2008	Número: 20085349658	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 20 de outubro de 2017

17/722178-0



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*

**Fabiano Kenner**  
 Redator-RG 6.873/2017 - JUCESP-PR  
 Portaria 238/2007  
 JUCEPA - Laranjeiras do Sul PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1387043498

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1387043498

VALIDA

NOME: **FABIO ROQUE CROTTI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 7504277-9 SESP PR

CPF: 040.333.999-50 DATA NASCIMENTO: 16/08/1984

FILIAÇÃO: ELVINO JOSE CROTTI  
 LUCELIA ZANQUETA CROTTI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 02512607830 VALIDADE: 03/01/2019 1ª HABILITAÇÃO: 11/09/2002

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSÃO: 03/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 24640184474 PR912014455

PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1040740580

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1040740580

VALIDA

NOME: **LUCELIA ZANQUETTA CROTTI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 4225040-6 SESP PR

CPF: 004.017.329-16 DATA NASCIMENTO: 12/04/1953

FILIAÇÃO: ANGELO ZANQUETTA  
 ANGELINA ZANQUETTA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 01054873401 VALIDADE: 26/11/2019 1ª HABILITAÇÃO: 17/05/1995

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSÃO: 26/11/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 12510901514 PR908420004

DETRAN - PR (PARANÁ)

18  
 102  
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Confere com Original  
 27/10/17  
 Br  
 Pref. Mun Laranj. do Sul

*[Handwritten signature]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.751.030/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/04/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CROTTI &amp; ZANQUETTA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DISCOLANDIA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	NÚMERO <b>2454</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.301-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3635-2893 / (42) 3635-2893</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/10/2017** às **13:28:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.751.030/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:01:27 do dia 27/10/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/04/2018.

Código de controle da certidão: **2F37.347D.DAD4.9A2D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017087295-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.751.030/0001-41**  
Nome: **CROTTI & ZANQUETTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/02/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA**  
**Nº 4030 / 2017**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/11/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Laranjeiras do Sul, 20 de Outubro de 2017

**REQUERENTE: CROTTI E ZANQUETTA LTDA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QE5J44424R75**

Verifique no Site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

44679

08.751.030/0001-41

9040085243

**ENDEREÇO**

**CANDIDO RONDON - MAL - R, 2454 - SALA - CENTRO CEP: 85301060 Laranjeiras do Sul - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas - Risco Dependente de Informação, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico - Risco Dependente de Informação



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 08751030/0001-41**Razão Social:** CROTTI E ZANQUETTA LTDA ME**Endereço:** RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 2454 SALA / CENTRO /  
LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2017 a 09/11/2017**Certificação Número:** 2017101102540423279788

Informação obtida em 20/10/2017, às 13:40:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.751.030/0001-41  
Certidão nº: 138876237/2017  
Expedição: 20/10/2017, às 13:31:56  
Validade: 17/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.751.030/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Página 1 de 1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CROTTI E ZANQUETTA LTDA ME**

CNPJ 08.751.030/0001-41, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 20 de Outubro de 2017, 16:57:12

ZILMAR BURG

Confere com Original  
\_\_\_\_\_  
Pref. Mun. Laranj. do Sul

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
**ZILMAR BURG**  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará NULA esta certidão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

**LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR**  
**ALVARÁ Nº.1888/2017**

Inscrição Municipal  
**44679**

Data da Abertura  
**14/05/2007**

Validade  
**31/12/2017**

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 6642/2017 de 20 de Outubro de 2017 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME**

CNPJ: **08.751.030/0001-41**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **DISCOLANDIA**

**Localização:** CANDIDO RONDON - MAL - R, 2454 - SALA - CENTRO CEP: 85301060 Laranjeiras do Sul - PR  
**Área Utilizada:** 45,00 m<sup>2</sup>

**Atividades:**

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas - Risco Dependente de Informação.

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico - Risco Dependente de Informação.

**Horário de funcionamento:** Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

**Situação do Alvará:** Ativo até: 31/12/2017

**Contador:** VALTER BALARDINI

**Observações:** ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE ATÉ 31/12/2017

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**\*A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJ297XZJX58E3QG



# **Discolândia**

*Instrumentos Musicais*

## **42.3635-1996**

### Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impedido da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada indônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas de lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o processo foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada indônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalvada, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Que se compromete a entregar os produtos no prazo estabelecido.

Laranjeiras do Sul, 20 de Outubro de 2017.

**CROTTI & ZANQUETTA LTDA**  
CNPJ: 08.751.030/0001-41

1

**08.751.030/0001-41**  
**CROTTI & ZANQUETTA**  
RUA MARECHAL C. RONDON 2464 - SALA  
CENTRO  
85.301-060 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**MEMORANDO INTERNO**

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Departamento de Compras  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2017.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de suporte para atender a demanda da banda municipal, com o valor para a aquisição no importe de R\$ 5.901,40 (cinco mil novecentos e um reais e quarenta centavos), valor este dentro do valor estimado para realizar dispensa de licitação e verificando a importância para realizar o serviço supracitado, encaminho os documentos para contratação da empresa CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME, CNPJ 08.751.030/0001-41. Assim, solicito aos setores competentes para que o processo possa prosseguir:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confecção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Declaração do Departamento de Compras informando se no exercício corrente houveram compras ou requisições referente ao objeto em questão;
- 4º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

*Deoclécio de Nez*  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**MEMORANDO INTERNO**

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Data: 27 de outubro de 2017.

**Referente: Indicação de Dotação Orçamentária**

Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de dotação orçamentária, valor estimado em R\$ 5.901,40 (cinco mil, novecentos e um reais e quarenta centavos), para assegurar o pagamento da **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, objeto de processo de dispensa de licitação, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	33.90.30.14.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento de Cultura	Material educativo e recreativo	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,

  
**DEONILDO DE NEZ**  
CRC-PR de n.º 033040/O





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**De:** Departamento de Compras  
Edson Carlos Becker

**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Deoclécio de Nez  
A/C Departamento de Licitação

**Ref:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE  
PARA A BANDA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Conforme a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, o qual visando instruir o processo administrativo para contratação direta por dispensa de licitação, solicita a verificação se no ano de 2017 já ocorreram requisições/compras/empenhos referente à aquisição de instrumentos musicais e suportes para equipar a banda municipal de Laranjeiras do Sul/Pr.

Informo que no exercício corrente, conforme consulta no Sistema de compras, não há nenhuma requisição, empenhos ou compras referente ao objeto de **aquisição de instrumentos musicais e suportes para equipar a banda municipal de Laranjeiras do Sul/PR.**

Laranjeiras do Sul, Paraná, 27 de outubro de 2017.

**Edson Carlos Becker**  
Departamento de Compras

489  
490

Equipiano

<b>Solicitação</b>		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	27/10/2017	16
<b>281</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
14849-1	ELIZA REGINA GEMELLI DA SILVA	0/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
15	DEPARTAMENTO DE CULTURA	CONFORME CONTRATO	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SEC CULTURA		5 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA MUNICIPAL

**Justificativa:**

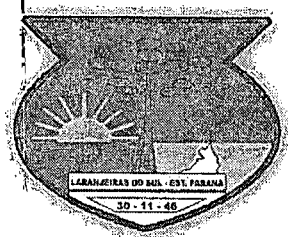
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA MUNICIPAL

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018239	PALHETA DE CLARINETE PLASTICOVER N°2	UN	25,00	25,90	647,50
018240	PALHETA DE SAX ALTO PLASTICOVER N°2	UN	20,00	27,50	550,00
018241	PALHETA DE SAX TENOR PLASTICOVER N°2	UN	15,00	37,00	555,00
018242	PALHETA DE SAX BARITONO PLASTICOVER N° 2	UN	5,00	56,90	284,50
018243	LUBRIFICANTE DE PISTO	UN	10,00	19,00	190,00
018244	PAR DE BAQUETAS PARA BATERIA ALBA	UN	10,00	29,90	299,00
018245	ESTANTE PARA PARTITURA VECTOR	UN	13,00	41,90	544,70
018246	ALÇA TIPO CORREA ALMOFADADA PARA SAX	UN	8,00	54,00	432,00
018247	PAR DE PRATO PARA CHIMBAL ORION SOLO PRO 14"	UN	1,00	694,90	694,90
018248	SUPORTE PARA PRATO (PEDESTAL)	UN	2,00	194,90	389,80
018249	PEDAL PARA BATERIA	UN	1,00	149,00	149,00
018250	BOQUILHA PARA SAX ALTO	UN	2,00	176,00	352,00
018251	BOQUILHA DE CLARINETE	UN	2,00	192,00	384,00
018252	PANDEIRO MEIA LUA	UN	1,00	35,00	35,00
018253	BONGO	UN	1,00	219,00	219,00
018254	PEDESTAL PARA BONGO	UN	1,00	175,00	175,00
				<b>TOTAL</b>	<b>5.901,40</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.901,40</b>







**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



**GABINETE DO PREFEITO**  
Gestão 2017/2020

**DECRETO Nº 007/2017**  
12/01/2017

**Nomeia COMISSÃO PERMANENTE  
de LICITAÇÕES e COMPRAS do  
Município de Laranjeiras do Sul – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – **LEONI LUIZ MELETTI**
- Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**  
– **RENAN LANGER**  
– **GILSON FERREIRA CELLA**  
– **EDSON CARLOS BECKER**

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de janeiro de 2017.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2017/2020



**PORTARIA N.º 204/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,**  
usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,  
combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de  
FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- MARINA ARAÚJO NESI – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 084.439.029-14  
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN – referente à merenda escolar  
CPF/MF nº: 063.209.489-30  
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- GILSO ORO – referente ao transporte escolar  
CPF/MF nº: 786.856.219-68  
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

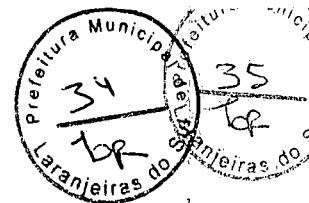
**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- JURECI APARECIDA CAMARGO – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 913.912.459-20  
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- MARCOS PAULO GROSSELI – referente a bens do patrimônio público  
CPF/MF nº: 070.652.239-73  
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- IVONETE BEATRIZ WEBER – referente aos demais contratos  
CPF/MF nº: 717.679.329-87  
CI/RG nº: 4.302.175-3 SSP/PR

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de  
veículos  
CPF/MF nº: 036.407.549-05  
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos  
médico-hospitalares.  
CPF/MF nº: 033.246.899-29  
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos  
CPF/MF nº: 035.928.169-93

CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR



**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH  
CPF/MF nº: 005.994.959-79  
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA  
CPF/MF nº: 038.268.909-73  
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- ADILSON DOS SANTOS VAINER  
CPF/MF nº: 588.783.789-68  
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- SINTIA TRZCIALKOSKI  
CPF/MF nº: 051.462.949-50  
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 080.902.699-66  
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 080.173.837-70  
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL referente a material elétrico  
CPF/MF nº: 537.202.109-87  
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

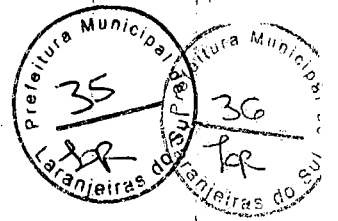
**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:**

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 044.656.189-48  
CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 940.892.569-68  
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 036.289.749-25  
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH -- referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 880.333.849-72  
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA  
CPF/MF nº: 040.428.419-10  
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA  
CPF/MF nº: 066.130.549-09  
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**



- ERICO FREITAS FONTANELLA  
CPF/MF nº: 839.485.979-87  
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
CPF/MF nº: 588.826.779-15  
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 170/2017 de 06 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 10 de Agosto de 2017.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2710 – de 18/08/2017.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017 - PMLS

**Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de suporte para atender a demanda da banda do município de Laranjeiras do Sul/PR.**

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de suporte para atender a demanda da banda do município de Laranjeiras do Sul/PR.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de suporte para atender a demanda da banda do município de Laranjeiras do Sul/PR.

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria de Educação e Cultura – Eliza Regina Gemelli da Silva, solicitando a contratação;

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação - Secretário Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Deonildo De Nez – Contador CRC-PR nº 033040/O);

Pesquisa de preços: orçamentos distintos das empresas: CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME, CNPJ 08.751.030/0001-41, GUEDES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME, CNPJ 82.477.654/0001-75, MUSICAL PONTO COM. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 09.206.904/0001-42.

Documentos constitutivos da empresa CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME, CNPJ 08.751.030/0001-41.

Memorando do Departamento de Compras informando que no corrente exercício de 2017 não houveram requisições ou compras referente ao objeto em questão.

A aquisição dos serviços é justificada pela Secretária de Educação e Cultura, segundo ela se faz necessária tendo em vista que a banda municipal deve se manter equipada permitindo o bom desempenho de seus músicos, assim como é de suma importância o incentivo e amparo por parte dos municípios para que atividades desta natureza sejam desenvolvidas em consonância com o direito de acesso à cultura e lazer previsto pela Constituição Federal de 1988. Além disso, a banda municipal é utilizada em diversos eventos realizados no município, inclusive irá conduzir o desfile que será realizado no dia 30 de novembro em comemoração ao aniversário da cidade.

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso II da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.*

Nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo condizente com o objeto de contratação, sendo que a CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME, CNPJ 08.751.030/0001-41, apresentou o menor valor conforme consta abaixo:

EMPRESAS		VALOR	Menor Preço
Empresa 01	GUEDES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME	6.794,40	
Empresa 02	CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME	5.901,40	
Empresa 03	MUSICAL PONTO COM LTDA	6.794,80	

QUANT	DESCRIÇÃO
25	PALHETA DE CLARINETE PLASTICOVER N2
20	PALHETA DE SAX ALTO PLASTICOVER N2
15	PALHETA DE SAX TENOR PLASTICOVER N2
05	PALHETA DE SAX BARITONO PLASTICOVER N2
10	LUBRIFICANTE DE PISTO
10	PAR DE BAQUETAS PARA BATERIA ALBA
13	ESTANTE PARA PARTITURA VECTOR
08	ALÇA TIPO CORREIA ALMOFADA PARA SAX
01	PAR DE PRATO PARA CHIMBAL ORION SOLO PRO 14
02	SUPORTE PARA PRATO (PEDESTAL)
01	PEDAL PARA BATERIA

4



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

02	BOQUILHA PARA SAX ALTO YAMAHA	
02	BOQUILHA DE CLARINETE YAMAHA	
01	PANDEIRO MEIA LUA	
01	BONGO	
01	PEDESTAL PARA BONGO	
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 5.901,40</b>

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço/produto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Analisando o valor a ser gasto com a aquisição dos serviços, o mesmo está conforme o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93, e os valores cotados pelas empresas, o de menor valor é o da empresa CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME, CNPJ Nº 08.751.030/0001-41, que apresentou o valor total de R\$ 5.901,40 (cinco mil novecentos e um reais e quarenta centavos).

Conforme descrito no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é permitida a dispensa de licitação para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:  
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Ainda:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

O preço total da contratação será de R\$ 5.901,40 (cinco mil novecentos e um reais e quarenta centavos). O valor máximo permitido é correspondente a 10% dos limites previstos na modalidade convite, logo, para outros serviços e compras até R\$ 8.000,00. Ainda, o Departamento de Compras informou que não há no ano de 2017 requisições ou compras referente ao objeto em epígrafe, portanto o limite de valor está sendo respeitado.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária a seguir descrita:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	33.90.30.14.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento de Cultura	Material educativo e recreativo	Recursos Ordinários Livres

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93, em seu artigo 24º, II, nas cotações de preços e nos seguintes documentos, já devidamente autenticados e ou verificados:

### RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (autenticado).

### RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública;
- Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;
- Certidão Municipal da Junta Comercial.

### RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias; Autenticado.

### RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME, CNPJ Nº 08.751.030/0001-41, totalizando o valor de R\$ 5.901,40 (cinco mil novecentos e um reais e quarenta centavos).

Ressaltando que a análise contida no presente auto não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica para efetivação da contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de outubro de 2017.

**Leoni Luiz Meletti**

Presidente da Comissão de Licitação

**Gilson Ferreira Cella**

Membro

**Edson Carlos Becker**

Membro



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

  
**Renan Langer**

Membro

  
**Ubiratan Benhur de Ramos**

Membro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017 - PMLS

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 20/2017 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ADJUDICA** a empresa: CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME, CNPJ Nº 08.751.030/0001-41, totalizando o valor de R\$ 5.901,40 (cinco mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxx de 2017.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA CROTTI  
& ZANQUETTA LTDA - ME. Dispensa de  
Licitação 020/2017.**

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CROTTI & ZANQUETTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.751.030/0001-41, situada na Rua Marechal Candido Rondon, nº 2454, sala, Centro, CEP: 85.301-060, representada pelo Sr. **FABIO ROQUE CROTTI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.333.999-50 e portador da cédula de identidade o nº 7.504.277-9 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dos serviços a serem executados:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18239	PALHETA DE CLARINETE PLASTICOVER Nº2	25,00	UN	25,90	647,50
2	18240	PALHETA DE SAX ALTO PLASTICOVER Nº2	20,00	UN	27,50	550,00
3	18241	PALHETA DE SAX TENOR PLASTICOVER Nº2	15,00	UN	37,00	555,00
4	18242	PALHETA DE SAX BARITONO PLASTICOVER Nº 2	5,00	UN	56,90	284,50
5	18243	LUBRIFICANTE DE PISTO	10,00	UN	19,00	190,00
6	18244	PAR DE BAQUETAS PARA BATERIA ALBA	10,00	UN	29,90	299,00
7	18245	ESTANTE PARA PARTITURA VECTOR	13,00	UN	41,90	544,70
8	18246	ALÇA TIPO CORREA ALMOFADADA PARA SAX	8,00	UN	54,00	432,00
9	18247	PAR DE PRATO PARA CHIMBAL ORION SOLO PRO 14"	1,00	UN	694,90	694,90
10	18248	SUPORTE PARA PRATO (PEDESTAL)	2,00	UN	194,90	389,80
11	18249	PEDAL PARA BATERIA	1,00	UN	149,00	149,00
12	18250	BOQUILHA PARA SAX ALTO	2,00	UN	176,00	352,00
13	18251	BOQUILHA DE CLARINETE	2,00	UN	192,00	384,00
14	18252	PANDEIRO MEIA LUA	1,00	UN	35,00	35,00
15	18253	BONGO	1,00	UN	219,00	219,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

16	18254	PEDESTAL PARA BONGO	1,00	UN	175,00	175,00
TOTAL						5.901,40

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Garantia mínima dos produtos de 01 (um) ano, a partir da data da emissão da nota fiscal.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do CONTRATANTE.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 5.901,40 (cinco mil novecentos e um mil reais e quarenta centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, com o devido atestado de recebimento dos serviços pela Secretaria de Educação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços serão fixos e sem reajuste.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### DO MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo máximo para a execução dos serviços será em no máximo 05 (cinco) dias após solicitação do Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	33.90.30.14.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento de Cultura	Material educativo e recreativo	Recursos Ordinários Livres

### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do Contratado:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

I – Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e valores indicados na cláusula primeira deste contrato.

II – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos serviços, conforme cláusula quinta;

III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

IV – Arcar com todas as despesas incidentes no objeto.

V – Entregar os produtos com as quantidades e características solicitadas pela Secretaria de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações do CONTRATANTE:

I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar a entrega do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### DA LICITAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 020/2017 - PMLS, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público MARINA ARAÚJO NESI, inscrita no C.P.F. sob o n.º 084.439.029-14 e portadora da cédula de identidade n.º 10.345.629-0-PR, nomeado pela portaria n.º 204/2017, de 10/08/2017.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### DO FORO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxx de 2017.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**FABIO ROQUE CROTTI**  
**CROTTI & ZANQUETA LTDA - ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. xxx/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017 - PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: CROTTI & ZANQUETTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.751.030/0001-41, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2454, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-060, representada pelo Sr. **FABIO ROQUE CROTTI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.333.999-50 e portador da cédula de identidade o nº 7.504.277-9-SSP/PR.

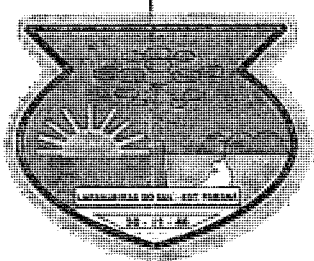
**VALOR TOTAL: R\$ 5.901,40** (cinco mil novecentos e um reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** xxx de xxx de 2017.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

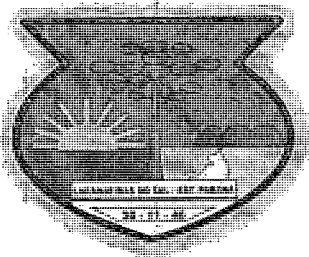
#### 1. RELATÓRIO

Instada a se manifestar (através de memorando interno do Secretário Municipal de Finanças), acerca da viabilidade da dispensa de licitação para aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de suporte para atender a demanda da banda do Município de Laranjeiras do Sul, esta Procuradoria, em resposta a consulta deflagrada, se pronuncia pelo resguardo da legalidade e pela plena sujeição aos preceitos constitucionais e legais vigentes, e ainda aos princípios que regem a Administração Pública.

O valor da aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para atender a banda municipal é de R\$5.901,40 (cinco mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento tem, por finalidade, a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

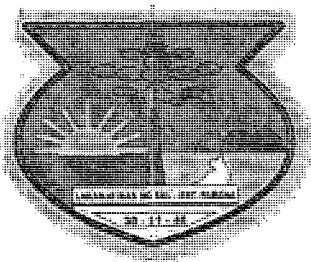
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de "Licitação", onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Assim, a Lei Maior acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública, sendo editada a lei federal nº8.666/93, regulamentando o dispositivo constitucional acima descrito.

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição (art. 25) ou nos casos de dispensa de licitação (art.24).

José dos Santos Carvalho Filho assim caracteriza a dispensa de licitação:



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame”. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2009. P.238).”

O art. 24 da Lei 8.666/93, prescreve as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação.

O caso em tela se enquadra no inciso II, do referido artigo, que leciona o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

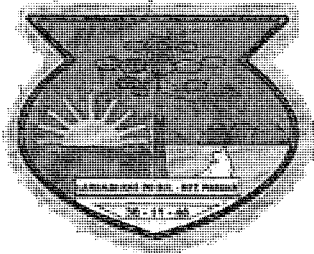
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com base no dispositivo legal acima transcrito extrai-se que, para a configuração dessa hipótese de dispensa, é necessário que o valor a ser gasto não ultrapasse 10% (dez por cento) de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), perfazendo um total de R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo assim o presente caso se encaixa nesta hipótese de dispensa do certame licitatório, podendo a compra ser efetuada diretamente.

Foi informado pelo Departamento de Compras que no corrente ano não houve requisição, empenhos ou compras à este tipo de aquisição, fl. 30.

Na fl. 31, consta o Termo de Referência.

Estão acostados aos autos de processo de dispensa de licitação o decreto 007/2017, nomeando o Presidente da Comissão Permanente de licitação, bem como a equipe de apoio (fl.32) e ainda os fiscais de contrato, fls. 33/35.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### 3. DO PARECER

Considerando o já elencado, além do Memorando Interno da Secretaria de Educação e Cultura, esta Procuradoria Geral do Município é de parecer favorável à dispensa de licitação para a aquisição direta de instrumentos musicais e equipamentos de suporte para atender a demanda da bando deste município. Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 30 de outubro de 2017.

MARIO AUGUSTO SCARPARI

Procurador Geral do Município

OAB: 88307/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

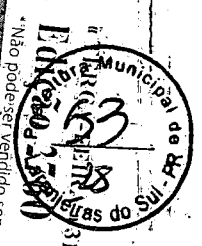
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 20/2017 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ADJUDICA** a empresa: CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME, CNPJ Nº 08.751.030/0001-41, totalizando o valor de R\$ 5.901,40 (cinco mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de outubro de 2017.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Não poder ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 2760 do Jornal Correio do Povo do Paraná

acesse

WWW.CORREIODOPOVO.COM.BR

# PUBLICAÇÃO OFICIAL



**Câmara Municipal de Curitiba**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**Resolução nº 22/2017**

Sessão: 08ª e Anexo IV de Provisórias, 22/2017 e 24ª Ordinária

O Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Alterado o Anexo IV da Resolução 02/2009 que passa a ter as seguintes palavras:

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**CARGOS DE PROMOVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	Vencimentos
CC-2	R\$ 3.589,27
CC-3	R\$ 3.590,00
CC-3	R\$ 3.282,18

Art. 2º - Os demais artigos da Resolução 02/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Resolução vigorará na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Curitiba, PR, 30 de outubro de 2017.



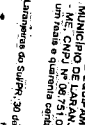
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LIÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

No dia 27 de outubro de 2017, após consistida a regularidade dos atos procedimentais e validade documental, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HONORARÁ o PREÇO DE R\$ 1.120,00 (Um Mil e Um Mil e Vinte e Nove Reais), em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 06.751.000/0001-11, inscrita no valor de R\$ 500,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e 99 centavos).



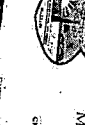
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LIÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

No dia 27 de outubro de 2017, após consistida a regularidade dos atos procedimentais e validade documental, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HONORARÁ o PREÇO DE R\$ 1.120,00 (Um Mil e Um Mil e Vinte e Nove Reais), em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 06.751.000/0001-11, inscrita no valor de R\$ 500,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e 99 centavos).



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LIÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

No dia 27 de outubro de 2017, após consistida a regularidade dos atos procedimentais e validade documental, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HONORARÁ o PREÇO DE R\$ 1.120,00 (Um Mil e Um Mil e Vinte e Nove Reais), em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 06.751.000/0001-11, inscrita no valor de R\$ 500,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e 99 centavos).

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LIÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

No dia 27 de outubro de 2017, após consistida a regularidade dos atos procedimentais e validade documental, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HONORARÁ o PREÇO DE R\$ 1.120,00 (Um Mil e Um Mil e Vinte e Nove Reais), em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 06.751.000/0001-11, inscrita no valor de R\$ 500,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e 99 centavos).

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LIÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

No dia 27 de outubro de 2017, após consistida a regularidade dos atos procedimentais e validade documental, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HONORARÁ o PREÇO DE R\$ 1.120,00 (Um Mil e Um Mil e Vinte e Nove Reais), em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 06.751.000/0001-11, inscrita no valor de R\$ 500,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e 99 centavos).

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LIÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

No dia 27 de outubro de 2017, após consistida a regularidade dos atos procedimentais e validade documental, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HONORARÁ o PREÇO DE R\$ 1.120,00 (Um Mil e Um Mil e Vinte e Nove Reais), em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 06.751.000/0001-11, inscrita no valor de R\$ 500,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e 99 centavos).

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LIÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

No dia 27 de outubro de 2017, após consistida a regularidade dos atos procedimentais e validade documental, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HONORARÁ o PREÇO DE R\$ 1.120,00 (Um Mil e Um Mil e Vinte e Nove Reais), em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 06.751.000/0001-11, inscrita no valor de R\$ 500,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e 99 centavos).

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LIÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

No dia 27 de outubro de 2017, após consistida a regularidade dos atos procedimentais e validade documental, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HONORARÁ o PREÇO DE R\$ 1.120,00 (Um Mil e Um Mil e Vinte e Nove Reais), em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 06.751.000/0001-11, inscrita no valor de R\$ 500,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e 99 centavos).

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LIÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

No dia 27 de outubro de 2017, após consistida a regularidade dos atos procedimentais e validade documental, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HONORARÁ o PREÇO DE R\$ 1.120,00 (Um Mil e Um Mil e Vinte e Nove Reais), em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 06.751.000/0001-11, inscrita no valor de R\$ 500,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e 99 centavos).

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LIÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

No dia 27 de outubro de 2017, após consistida a regularidade dos atos procedimentais e validade documental, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HONORARÁ o PREÇO DE R\$ 1.120,00 (Um Mil e Um Mil e Vinte e Nove Reais), em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 06.751.000/0001-11, inscrita no valor de R\$ 500,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e 99 centavos).

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LIÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

No dia 27 de outubro de 2017, após consistida a regularidade dos atos procedimentais e validade documental, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HONORARÁ o PREÇO DE R\$ 1.120,00 (Um Mil e Um Mil e Vinte e Nove Reais), em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 06.751.000/0001-11, inscrita no valor de R\$ 500,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e 99 centavos).

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LIÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

No dia 27 de outubro de 2017, após consistida a regularidade dos atos procedimentais e validade documental, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HONORARÁ o PREÇO DE R\$ 1.120,00 (Um Mil e Um Mil e Vinte e Nove Reais), em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 06.751.000/0001-11, inscrita no valor de R\$ 500,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e 99 centavos).

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LIÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

No dia 27 de outubro de 2017, após consistida a regularidade dos atos procedimentais e validade documental, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HONORARÁ o PREÇO DE R\$ 1.120,00 (Um Mil e Um Mil e Vinte e Nove Reais), em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 06.751.000/0001-11, inscrita no valor de R\$ 500,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e 99 centavos).

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LIÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

No dia 27 de outubro de 2017, após consistida a regularidade dos atos procedimentais e validade documental, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HONORARÁ o PREÇO DE R\$ 1.120,00 (Um Mil e Um Mil e Vinte e Nove Reais), em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 06.751.000/0001-11, inscrita no valor de R\$ 500,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e 99 centavos).

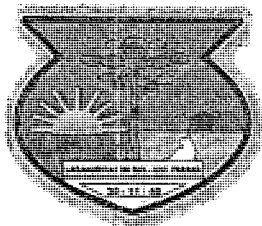
**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
 Estado do Paraná  
 Rua São Francisco, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81212-000  
 Fone: (41) 3222-1111

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LIÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

No dia 27 de outubro de 2017, após consistida a regularidade dos atos procedimentais e validade documental, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HONORARÁ o PREÇO DE R\$ 1.120,00 (Um Mil e Um Mil e Vinte e Nove Reais), em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 06.751.000/0001-11, inscrita no valor de R\$ 500,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e 99 centavos).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA CROTTI & ZANQUETTA LTDA - ME. Dispensa de Licitação 020/2017.**

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CROTTI & ZANQUETTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.751.030/0001-41, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2454, sala, Centro, CEP: 85.301-060, representada pelo Sr. **FABIO ROQUE CROTTI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.333.999-50 e portador da cédula de identidade o nº 7.504.277-9 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

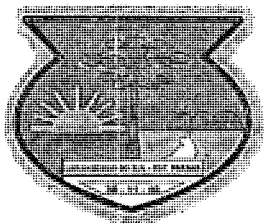
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dos serviços a serem executados:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18239	PALHETA DE CLARINETE PLASTICOVER Nº2	25,00	UN	25,90	647,50
2	18240	PALHETA DE SAX ALTO PLASTICOVER Nº2	20,00	UN	27,50	550,00
3	18241	PALHETA DE SAX TENOR PLASTICOVER Nº2	15,00	UN	37,00	555,00
4	18242	PALHETA DE SAX BARITONO PLASTICOVER Nº 2	5,00	UN	56,90	284,50
5	18243	LUBRIFICANTE DE PISTO	10,00	UN	19,00	190,00
6	18244	PAR DE BAQUETAS PARA BATERIA ALBA	10,00	UN	29,90	299,00
7	18245	ESTANTE PARA PARTITURA VECTOR	13,00	UN	41,90	544,70
8	18246	ALÇA TIPO CORREA ALMOFADADA PARA SAX	8,00	UN	54,00	432,00
9	18247	PAR DE PRATO PARA CHIMBAL ORION SOLO PRO 14"	1,00	UN	694,90	694,90
10	18248	SUPORTE PARA PRATO (PEDESTAL)	2,00	UN	194,90	389,80
11	18249	PEDAL PARA BATERIA	1,00	UN	149,00	149,00
12	18250	BOQUILHA PARA SAX ALTO	2,00	UN	176,00	352,00
13	18251	BOQUILHA DE CLARINETE	2,00	UN	192,00	384,00
14	18252	PANDEIRO MEIA LUA	1,00	UN	35,00	35,00
15	18253	BONGO	1,00	UN	219,00	219,00
16	18254	PEDESTAL PARA BONGO	1,00	UN	175,00	175,00
TOTAL						5.901,40

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Garantia mínima dos produtos de 01 (um) ano, a partir da data da emissão da nota fiscal.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do CONTRATANTE.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de **R\$ 5.901,40 (cinco mil novecentos e um mil reais e quarenta centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao CONTRATANTE a nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, com o devido atestado de recebimento dos serviços pela Secretaria de Educação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços serão fixos e sem reajuste.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**DO MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo máximo para a execução dos serviços será em no máximo 05 (cinco) dias após solicitação do Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	33.90.30.14.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento de Cultura	Material educativo e recreativo	Recursos Ordinários Livres

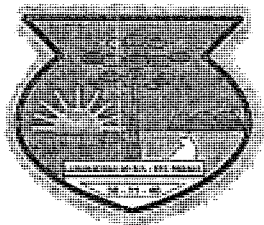
**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do Contratado:

I – Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e valores indicados na cláusula primeira deste contrato.

II – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos serviços, conforme cláusula quinta;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

IV – Arcar com todas as despesas incidentes no objeto.

V – Entregar os produtos com as quantidades e características solicitadas pela Secretaria de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações do CONTRATANTE:

I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar a entrega do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### DA LICITAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 020/2017 - PMLS, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público MARINA ARAÚJO NESI, inscrita no C.P.F. sob o nº 084.439.029-14 e portadora da cédula de identidade nº 10.345.629-0-PR, nomeado pela portaria nº 204/2017, de 10/08/2017.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*




MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de outubro de 2017.

  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
FABIO ROQUE CROTTI  
CROTTI & ZANQUETA LTDA - ME  
CONTRATADA

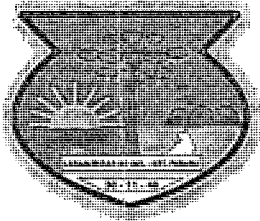
TESTEMUNHAS:

  
GILSON FERREIRA CELLA  
CPF nº 581.368.519-72

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF nº 502.534.179-53

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 180/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017 - PMLS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 180/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017 - PMLS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

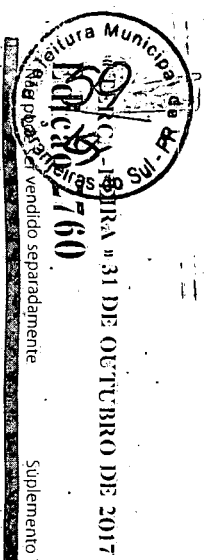
**CONTRATADO: CROTTI & ZANQUETTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.751.030/0001-41, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2454, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-060, representada pelo Sr. **FABIO ROQUE CROTTI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.333.999-50 e portador da cédula de identidade o nº 7.504.277-9-SSP/PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.901,40** (cinco mil novecentos e um reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2017.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



Vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 2760 do Jornal Correio do Povo do Paraná

acesse [WWW.CORREIODOPOVO.COM.BR](http://WWW.CORREIODOPOVO.COM.BR)

PUBLICAÇÃO OFICIAL **Correio Povo**

**Câmara Municipal de Cantagalo**  
Câmara Municipal  
Rua São Mateus, 2760 - Cantagalo - RJ  
CNPJ nº 15.444.814/0001-73  
Fone: (24) 3547.4121

RESOLUÇÃO Nº 0220/17

Simula: Ataca o Anexo IV da Resolução 0220/05 e de outras providências.

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

ART. 1º - Fica aprovado o Anexo IV da Resolução 0220/05 que passa a ter os seguintes valores:

ANEXO IV  
TABELA DE VENCIMENTOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SINCRONICO	Vencimentos
CC-1	R\$ 3.529,27
CC-2	R\$ 4.207,98
CC-3	R\$ 5.850,10

ART. 2º - Os demais artigos de Resolução 0220/05 permanecem inalterados.  
ART. 3º - Esta Resolução vigorará a partir de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, 30 de outubro de 2017.

**MATEUS RUZICKI**  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Helena de Souza, 20 - Jd. Itaipu - Fone: (41) 3535-1100  
CNPJ nº 06.751.000/0001-41 - Inscrição Estadual nº 010.918.304-13

RESOLUÇÃO Nº 20/17 - SÚM  
ESTABELECE O REGIME DE LICITAÇÃO Nº 20/17 - SÚM

**ESTABELECE O REGIME DE LICITAÇÃO Nº 20/17 - SÚM**

O Poder Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em base nos procedimentos, justificadas e aprovadas em sessão pública, realizada em 20/10/2017, pelas seguintes razões: ATRIBUIÇÃO DE CARGOS DE PROVEDOR DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor de empresa vencedora pelo critério menor preço por item.

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de outubro de 2017.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 20/17 - SÚM**  
Presidente: Mateus Ruzicki  
Membros: Mateus Ruzicki, Mateus Ruzicki, Mateus Ruzicki

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Helena de Souza, 20 - Jd. Itaipu - Fone: (41) 3535-1100  
CNPJ nº 06.751.000/0001-41 - Inscrição Estadual nº 010.918.304-13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04, PUBLICAÇÃO Nº 18/2017

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO MODALIDADE PRESENCIAL Nº 17/2017.

Em 27 de outubro de 2017, após realizada a regularidade dos atos processuais, a autoridade competente, Sr. JOMATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo de Licitação Modalidade Presencial Nº 17/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor de empresa vencedora pelo critério menor preço por item.

EMPRESA	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
VENÇONIA	VENÇONIA	117.200,00
ENF. SQUAZ FERREI...ME	ENF. SQUAZ FERREI...ME	117.200,00
ENF. SQUAZ FERREI...ME	ENF. SQUAZ FERREI...ME	117.200,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 117.200,00 (cento e dez e sete mil e duzentos reais)

**JOMATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Brasil do Rio Branco, nº 2170 - Bairro São Francisco  
Fone: (41) 3535-5111 - Fax: (41) 3535-5445 - E-mail: conselho@lari.br  
Presidente: Marice Assunção de Souza - Secretária Executiva: Nilva Bonilha

RESOLUÇÃO Nº 016/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, conforme Lei Municipal nº 0220/10 de 27 de maio de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório do Conselho Municipal de Assistência Social realizado no dia 30 de outubro de 2017.

Considerando a existência de Comissões Próprias de Assistência Social - CPAS - IV - ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL - estabelecidas pelo Município de Laranjeiras do Sul.

Considerando que foram observadas todas as condições necessárias para a realização de uma prestação de serviços sociais, bem como a existência de recursos financeiros necessários para a realização dos serviços.

Considerando que a realização dos serviços sociais é de interesse público e que a prestação de serviços sociais é de natureza essencial para a comunidade.

Considerando que a realização dos serviços sociais é de interesse público e que a prestação de serviços sociais é de natureza essencial para a comunidade.

Considerando que a realização dos serviços sociais é de interesse público e que a prestação de serviços sociais é de natureza essencial para a comunidade.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**  
RESOLUÇÃO Nº 003/2017

APROVAR O PLANO DE AÇÃO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 E DELIBERAÇÃO Nº 012/2017 DO CEDU-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 203/2016 de 19/10/2016, considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de outubro de 2017.

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação conforme Deliberação nº 001/2017 e Deliberação nº 012/2017 do CEDU-PR.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publicação-se  
Viamont, 30 de Outubro de 2017.

*Maria Helena Witek Vernalde*  
Márcia Witek Vernalde

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 95.587.649/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.130-000  
Fone: (41) 3637-1148

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação conforme Deliberação nº 001/2017 e Deliberação nº 012/2017 do CEDU-PR.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publicação-se  
Viamont, 30 de Outubro de 2017.

*Maria Helena Witek Vernalde*  
Márcia Witek Vernalde

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 95.587.649/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.130-000  
Fone: (41) 3637-1148

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em base nos procedimentos, justificadas e aprovadas em sessão pública, realizada em 30/10/2017, pelas seguintes razões: ATRIBUIÇÃO DE CARGOS DE PROVEDOR DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor de empresa vencedora pelo critério menor preço por item.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP: 85130-000, Fone: (41) 3637-1148  
CNPJ: 95.587.649/0001-12  
CNPJ: 95.587.649/0001-12  
CNPJ: 95.587.649/0001-12

DECRETO Nº 332/17, DE 21 DE OUTUBRO DE 2017.  
Designa Pregoeira e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º - Designa o servidor público municipal VALDECIR ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.387.454-1-SS0PR e inscrito no CPF sob nº 761.379.999-53, residente do cargo de Assessor de Licitação e Comissão, como PREGOEIRO do Município de Nova Laranjeiras e MARCOS ANDRÉ SANTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.212.714-5-SS0PR e inscrito no CPF sob nº 011.223.669-75, ocupante do cargo de Assessor, Lotado na Assessoria de Gestão Organizacional da Secretaria de Finanças, como PREGOEIRO SUPLENTE.

Art. 2º - Designar os Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, para comporem a Equipe de Apoio.

NOME	CPF	CARGO
Christine Miraniza	072.376.709-82	Oficial de Compras e Licitações
Fabiana Tronco	081.761.959-80	Oficial Administrativo
Anilton Jackson Alves dos Santos	718.053.319-53	Oficial Administrativo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 25 de outubro 2017.

*Christine Miraniza*  
Christine Miraniza  
Presidente Municipal

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.649/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.130-000  
Fone: (41) 3637-1148

**HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017-PMNL**

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreçada da Tomada de Preços nº 09/2017-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa para prestação de serviços, para execução de instalação de rede de água e rede de esgoto no loteamento Sub-50, Jd. Vila União, na sede do município, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa adjudicatária:

CONSTRUTORA CARRA, LIDA - ME - Com. G. Valor total de R\$ 95.823,17.

